



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO VEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 05 de setembro de 2018**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min horas do dia 05 de setembro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 05 de setembro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 - As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita (enviadas por correio ou e-mail), ao Pregoeiro, que solicitará à secretaria responsável providências, no sentido de dirimir tais questionamentos.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, com validade, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).**

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), **no qual estejam expressos seus poderes**. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8.1 ao 4.8.3)**, acompanhada do **contrato social da empresa, sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.2;**

4.5 - O Licitante que **não se fizer representar** ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, **decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.**

4.6 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:

4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);

4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 70/2018.

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 70/2018.

5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 70/2018.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS), PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO ENVELOPE 01 A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO – O DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.BETHA.COM.BR. O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) OU *IN LOCO* (OBSERVAR A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

6.1.1.1-A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

6.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3 - Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o n° do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 - Os itens deverão ser **cotados com marca**, quando for o caso;

6.6 – Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preço que:

6.8.1 - Ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

6.8.2 - Alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.8.3 - Cotar valor global manifestamente inexequível.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.

7.1 - Da habilitação jurídica

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.4 – Da Habilitação Técnica:

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, **facultativamente**, com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.6 – Da autenticação

7.6.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

7.6.2 – **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

7.6.3 – Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados** *in loco*.

8- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempendedor Individual.

8.2 – A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 **não enseja o descredenciamento do licitante**, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação (ou quando for o caso, o envelope nº 03 - Credenciamento) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **08h45min horas do dia 05 de setembro de 2018**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso**;

9.3 - Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 – A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.8 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.23 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação se dará observando as condições no Edital e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrazões)**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos**;

12.4 - O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias**;

12.5 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original** acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

13 – HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Homologada a licitação será formalizado o contrato, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 – CONTRATAÇÃO

15.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

15.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

16 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 – Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17 – CANCELAMENTO DO CONTRATO

O **CONTRATO** decorrente desta licitação será **CANCELADO**:

17.1 – Automaticamente:

17.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

17.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)

18.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s) e do (s) Contrato (s) decorrente (s);

19 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

19.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

20.1 - O **prazo para a execução dos serviços** será de **até 90 (noventa dias)**.

20.2 - O **prazo para execução será fixo e improrrogável**, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

20.3 - Considerar-se-á como início de **contagem de tempo para a execução total dos serviços**, a **data da assinatura do Contrato**.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - Os **valores das inscrições** ficarão para a Empresa vencedora, com **única forma de pagamento**.

21.2 - O pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora, que **reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados**.

22 - DO FORO

22.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, e-mail e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

23.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 401/2018** de Nomeação do Pregoeiro Substituto e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 23 de agosto de 2018.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO I (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão nº 70/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO II (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 70/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO III (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 70/2018.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO IV (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 70/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC.

JUSTIFICATIVA: O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA QUE ESSE CENÁRIO POSSA SER ALCANÇADO, AO MESMO TEMPO EM QUE TORNA POSSÍVEL A APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENTRE OS QUAIS DESTACAMOS A IMPESSOALIDADE.

1. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MEDIDA	TD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇO	01	23,00	23,00
02	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	SERVIÇO	01	16,00	16,00
03	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	SERVIÇO	01	10,00	10,00
TOTAL (VALOR GLOBAL) Obs: Valores baseados nos últimos processos licitatórios lançados, bem como no quantitativo estimado de cargos para cada grau de instrução.					R\$ 49,00

1.1 – Os valores das inscrições ficarão para a Empresa vencedora, com **única forma de pagamento**.

1.2 – O pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora, que **reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

A realização do Processo Seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter temporário no âmbito da Administração Pública do Município de Luiz Alves/SC, conforme abaixo elencado:

2.1. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Auxiliar Administrativo	CR	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Zelador(a)	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	40 horas semanais	R\$ 1.000,00
------------	----	--------------------------------------	----------------------	--------------

2.2. SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Motorista	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental + CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria C.	44 horas semanais	R\$ 1.582,19
Operador de Máquina	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental + CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria C.	44 horas semanais	R\$ 1.582,19
Operário Braçal	CR	Alfabetizado.	44 horas semanais	R\$ 1.000,00

2.3. SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde – ESF 001 – Vila do Salto	01 + CR	Ensino Médio completo e conforme Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 são necessários para o exercício da atividade: “I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos...”	40 horas semanais	R\$ 1.000,00
		Ensino Médio completo e conforme Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 são necessários para o exercício da atividade: “I - residir na área da		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Agente Comunitário de Saúde – ESF 002 – Ribeirão Máximo & Braço Serafim	01 + CR	comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos....”	40 horas semanais	R\$ 1.000,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF 003 – Rio do Peixe e Rio Canoas	02 + CR	Ensino Médio completo e conforme Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 são necessários para o exercício da atividade: “I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos....”	40 horas semanais	R\$ 1.000,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF 004 – Braço Elza	06 + CR	Ensino Médio completo e conforme Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 são necessários para o exercício da atividade: “I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos....”	40 horas semanais	R\$ 1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

MICRO-ÁREAS E AREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE SAÚDE – ACS

Área	Localidade/Abrangência	Micro-área
ESF 001 - Vila do Salto	Francisco Guesser, Xv de Novembro, 18 de Julho, Augusto Ruon, Otilia Schmitz, Pedro Mess, Padre Heriberto Schmitz, Ricardo Volpi, Padre Fernando Susser, Braço Direito	01
	Parte Rua Professor Simão Hess, Rua José Kraish, Osni Schmitz, Antonio Schmitz, Braz Meurer, Eduardo Hermes, Arnaldo A. Schmitz, Estefanio Rech, Rua da Amizade, Antonio Conradi, Parte Estrada Geral Rua Dom Bosco	02
	Vereador Crisostomo Gesser, Leopoldo Hess, Elizabeth Triewaeller, Carlos Schmitz, Marx Kritze, Alaide Gesser, Ari Fritzke, Paulo F. Triewaeller	03
	Parte Rua Professor Simão Hess, SC 413, Rua 08 de Dezembro, 5 de novembro, Romilda Goedert, Angela Paolin, Modesto Tibolla, Jacques Spezia, Orlando Gesser	04
	Av. Maria Marangoni, Zita Marangoni, Orlando Marangoni, 3 de Janeiro, João Marangoni, Padre Heriberto Schmitz, São Domingos, Egidio Weber, Adilson Weber, Hilda Weber, Litivina Weber, Parte Dom Bosco	05
	Ruas Nicolau Schmitz, Valentim Hess, Paulo Kraisch, Julio Grot, Catarina Schmitz, Andre Leonardo Schmitz	08
	Parte Dom Bosco, Ruas: Pedro L. Hoffman, Baltazar Schmitz, Estrada Geral da Onça, Fratelli Signorelli, Nicolau Schmitz	10
ESF 002 – Ribeirão Máximo & Braço Serafim	Ribeirão Máximo	07
	Ribeirão Bugre, Braço Serafim, Braço Costa	08
	Braço Serafim, Braço Paula Ramos	09
	Serafim, Alto Serafim (Santana), Braço Francês	10
	Ribeirão Máximo	11
	Braço Joaquim, Serafim	20
ESF 003 – Rio do Peixe & Rio Canoas	Vila Nova – Parte de Baixo Canoas e Parte Boa Vista	13
	Rio do Peixe – Garuvinha	14
	Rio Novo – Boa Vista	15
	Laranjeiras – Garuva	16
	Alto Freimann, Braço Arataca, Parte Rio Canoas	17
	Baixo Canoas, Parte Rio Novo, Serrinha	18
	Braço Gavião, Parte Rio Canoas	19
ESF 004 – Braço Elza	Braço Elza	01
	Braço Miguel	02
	Braço Comprido	03
	Parte Crisostomo Gesser, Rua José A. Koeller, SC 413, Rua Carlos Erbs, Ribeirão Do Padre, Braço Belga	04



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

	Rua Elizeu Schmitz, Baixo Máximo	05
	Rua Gabriel A. Muller, Rua Aldo Lenoir, Rua Ambrozio Zimmerman, Parte da Rua Vitoria Hess, Parte SC 413	06

2.3.1 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

Profissional	Carga horária semanal	Quantidade	Salário	Pré-Requisitos
Médico Saúde da Família	40 hr	CR	R\$ 7.070,80	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho
Odontólogo ESF	40hr	CR	R\$ 3.198,68	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho
Auxiliar de Enfermagem	40hr	CR	R\$ 1.000,00	Formação em Auxiliar de Enfermagem e registro no conselho
Técnico de Enfermagem	40 hr	CR	R\$ 1.500,00	Formação em Técnico em Enfermagem e registro no conselho
Auxiliar em Saúde Bucal	40hr	CR	R\$1.000,00	Formação em Auxiliar de Saúde Bucal
Técnico em Saúde Bucal	40 hr	CR	R\$ 1.300,00	Formação em Técnico em Saúde Bucal e registro no conselho.
Enfermeiro ESF	40hr	CR	R\$ 3.097,67	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho
Psicólogo NASF	40hr	CR	R\$ 2.990,82	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho
Nutricionista NASF	40hr	CR	R\$ 2.990,82	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho
Fisioterapeuta NASF	40hr	CR	R\$ 2.990,82	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho

2.3.2 ATENÇÃO BÁSICA / ESPECIALIZADA / CORPO ADMINISTRATIVO

Profissionais	Carga horária semanal	Quantidade	Salário	Pré-Requisitos
Auxiliar administrativo	40 hr	CR	R\$ 1.000,00	Ensino Médio Completo
Enfermeiro	40 hr	CR	R\$ 3.097,67	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho.
Auxiliar de farmácia	40 hr	CR	R\$ 1.000,00	Ensino Médio Completo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Médico especialista: Pediatra	10 hr	CR	R\$ 3.800,00	Ensino Superior em Medicina, Residência Médica em Pediatria e/ou Título de Especialista em Pediatria e Registro no Conselho e RQM. Comprovação de experiência em Pediatria Clínica de no mínimo 3 anos.
Psicólogo	20 hr	CR	R\$ 1.482,32	Ensino Superior em Psicologia e registro no conselho.
Psicólogo PICS	20 hr	CR	R\$ 1.482,32	Ensino Superior em Psicologia e registro no conselho de classe, com especialização em Acupuntura e Curso Certificado de Auriculoterapia e Florais.
Médico clínico geral	10 hr	CR	R\$ 3.500,00	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho.
Médico clínico geral	20 hr	CR	R\$ 7.000,00	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho.
Agente de Combate as Endemias	40 hr	CR	R\$ 1.014,00	Conforme Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 são necessários para o exercício da atividade: "I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; II - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos...."
Assistente Social	20hr	CR	R\$ 1.482,32	Habilitação em nível superior completo em assistente Social
Naturólogo	20hr	CR	R\$ 1.482,32	Habilitação em nível superior completo em Naturologia, com reconhecimento do MEC.
Recepcionista	40hr	CR	R\$ 1.000,00	Ensino Médio Completo
Fonoaudiólogo	20hr	CR	R\$ 1.484,32	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Zeladora	40hr	CR	R\$ 1.000,00	Ensino Fundamental Completo
Farmacêutico	40hr	CR	R\$ 3.265,51	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho.
Farmacêutico	20hr	CR	R\$ 1.632,75	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho.
Odontólogo	20hr	CR	R\$ 1.484,32	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho.
Auxiliar em Saúde Bucal	40hr	CR	R\$1.000,00	Formação em Auxiliar de Saúde Bucal
Técnico em Saúde Bucal	40hr	CR	R\$ 1.300,00	Formação em Técnico em Saúde Bucal e registro no conselho
Técnico em Vigilância Sanitária	40hr	CR	R\$ 2.969,44	Ensino superior completo, Carteira Nacional de habilitação, categoria "AB".
Fiscal de Obras, Saúde e Tributos	40hr	CR	R\$ 1.213,23	Ensino Médio Completo
Motorista	40hr	CR	R\$ 1.582,19	Ensino fundamental nos anos iniciais e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.
Motorista Socorrista	40hr	CR	R\$ 1.582,19	Nível fundamental séries iniciais, CNH "D", com habilitação como motorista de veículos de transporte de pacientes de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), Curso de capacitação urgência e emergência em atendimento pré-hospitalar (APH) de no mínimo de 40 horas ou experiência comprovada na área de no mínimo dois anos.
Educador Físico	20hr	CR	R\$ 1.484,32	Ensino Superior em Bacharel em Educação Física e Registro no Conselho

2.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Fonoaudiólogo (a)	CR	Ensino Superior na área, com registro no órgão de classe.	20 horas semanais	R\$ 1.484,32



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Zelador(a)	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	40 horas semanais	R\$ 1.000,00
------------	----	--------------------------------------	----------------------	--------------

3. PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O **prazo para a execução dos serviços** será de **até 90 (noventa dias)**.

3.2 - O **prazo para execução será fixo e improrrogável**, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

3.3 - Considerar-se-á como início de **contagem de tempo para a execução total dos serviços**, a **data da assinatura do Contrato**.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

4.1 - Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e publicação somente após aprovação das Secretarias Municipais requisitantes;

4.2 - Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições e assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;

4.3 - Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.

4.4 - Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.

4.5 - **Elaborar as provas escritas objetivas com 40 questões inéditas**, divididas em: 10 questões Língua Portuguesa, 05 questões de Conhecimentos Gerais, 05 questões de Raciocínio Lógico (matemática), 20 questões específicas para cada cargo.

4.6 - **As questões objetivas devem ser atualizadas conforme documentos e legislação vigente**. LDBEN – Lei Diretrizes e Base Nacional.

4.7 - Organizar e aplicar as provas objetivas, títulos, aptidão física e práticas conforme os cargos.

4.8 - Disponibilizar ambulância e para médicos para a realização da prova de aptidão física.

4.9 - A **prova escrita objetiva, aptidão física e práticas serão aplicadas em data, horário e local** (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante.

4.10 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- 4.11 - **Contratar e remunerar 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor para cada sala.**
- 4.12 - Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica.
- 4.13 - Aplicar as provas práticas e de aptidão física de acordo com o Edital.
- 4.14 - Fazer a avaliação de títulos dos candidatos.
- 4.15 - Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.
- 4.16 - Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Luiz Alves;
- 4.17 - O resultado deverá ser exportado para o **LAYOUT BETHA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 - Compete à CONTRATANTE

- 5.1.1 - Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada.
- 5.1.2 - Fornecer locais para a realização das provas.

SUSANA MULLER CAMPIGOTTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JULIANA RODRIGUES DE BRIT WUST
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AMABILE SCHMITT
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUBENS PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 70/2018.

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO VII (CREDENCIAMENTO)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 70/2018.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO VIII (HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
"MODELO DE DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n° 70/2018.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**ANEXO IX (HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
"MODELO DE DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão n° 70/2018.

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura
Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.
n° _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual
e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de
habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO X (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 70/2018.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO XI

(MINUTA DO CONTRATO)

PROCESSO Nº. ___/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2018

CONTRATO Nº ___/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de **2018** (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 70/2018**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **MARCOS PEDRO VEBER**, resolve celebrar este termo de contrato, em conformidade com o referido pregão, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA PRORROGAÇÃO

1 - O presente **contrato** terá a validade até ___/___/___, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

1 - O **prazo para a execução dos serviços** será de **até 90 (noventa dias)**.

2 - O **prazo para execução será fixo e improrrogável**, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93.

3 - Considerar-se-á como início de **contagem de tempo para a execução total dos serviços**, a **data da assinatura do Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1 - Os **valores das inscrições** ficarão para a Empresa vencedora, com **única forma de pagamento**.

2 - O **pagamento será feito diretamente pelo candidato em conta da empresa vencedora**, que **reterá 100% do valor das inscrições como forma de pagamento aos serviços prestados**.

3 - De acordo com os itens 01 e 02 desta cláusula, o valor arrecadado, que corresponde a 100% das inscrições é de R\$ _____ (_____).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e publicação somente após aprovação das Secretarias Municipais requisitantes;
- 2 - Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições e assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;
- 3 - Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac símile, internet, correspondência e outros.
- 4 - Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
- 5 - **Elaborar as provas escritas objetivas com 40 questões inéditas**, divididas em: 10 questões Língua Portuguesa, 05 questões de Conhecimentos Gerais, 05 questões de Raciocínio Lógico (matemática), 20 questões específicas para cada cargo.
- 6 - **As questões objetivas devem ser atualizadas conforme documentos e legislação vigente.** LDBEN – Lei Diretrizes e Base Nacional.
- 7 - Organizar e aplicar as provas objetivas, títulos, aptidão física e práticas conforme os cargos.
- 8 - Disponibilizar ambulância e para médicos para a realização da prova de aptidão física.
- 9 - A **prova escrita objetiva, aptidão física e práticas serão aplicadas em data, horário e local** (no âmbito do Município) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante.
- 10 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas.
- 11 - **Contratar e remunerar 02 (dois) fiscais por sala e 01 (um) fiscal de corredor para cada sala.**
- 12 - Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica.
- 13 - Aplicar as provas práticas e de aptidão física de acordo com o Edital.
- 14 - Fazer a avaliação de títulos dos candidatos.
- 15 - Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos.
- 16 - Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Luiz Alves;
- 17 - O resultado deverá ser exportado para o **LAYOUT BETHA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - **Aprovar e Publicar o Edital** fornecido pela contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

2 - Fornecer locais para a realização das provas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4 – Advertência;

5 - Multa:

5.1 - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

5.2 - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

5.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

1 - Este Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta do CONTRATADO (A), todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1 - O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente, o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- 1** - Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial N° 70/2018** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.
- 2** - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

Marcos Pedro Veber
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

(Representante)
Empresa Vencedora